ANEXO I

COMISSÕES DE AVALIAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – ADI E DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DOS AUDITORES INTERNOS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MEMBROS DA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO	MASP
Gabinete	Chefia Imediata do servidor a ser avaliado	
	Eleito: Reginaldo Vieira Neres	1.044.903-1
	Eleito: Ademir de Mello Júnior	1.162.993-8
	Indicado: Ana Guedes Fonseca	1.338.457-3
	Suplente: Gustavo Mariano Freitas Souza	1.206.917-5
Auditoria-Geral	Chefia Imediata do servidor a ser avaliado	
	Eleito: Aurea Conceição Paiva Loures	1.336.652-1
	Eleito: Karine dos Reis Costa	1.336.910-3
	Indicado: Ana Elisa Fernandes Jardim	1.366.602-9
	Suplente: Cibele Daldegan Rodrigues	1.336.670-3
Corregedoria-Geral	Chefia Imediata do servidor a ser avaliado	
	Eleito: Paloma Cerqueira Pereira	1.336.942-6
	Eleito: Gercy Gonçalves do Carmo	1.056.738-6
	Indicado: Viviane Hitomi Kaneko	1.336.798-2
	Suplente: Luana Cristina Ferreira Bredel	1.336.931-9
Subcontroladoria de Governo Aberto	Chefia Imediata do servidor a ser avaliado	
	Eleito: Paulo Ricardo de Paula	1.327.884-1
	Eleito: Fernanda Teixeira Vilella	1.120.491-4
	Indicado: Aline Silva de Oliveira	1.336.669-5
	Suplente: Késia Cristina Barbosa Alves Bomfá	1.148.350-0

ANEXO II

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL – ADI E DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DOS AUDITORES INTERNOS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES SETORIAIS E SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MEMBROS DA COMISSÕES DE AVALIAÇÃO	MASP
Unidades de Controle Interno	Chefia Imediata do servidor a ser avaliado	
	Eleito: Philippe Leão de Farias Filho	1.336.926-9
	Eleito: Paloma Cerqueira Pereira	1.336.942-6
	Indicado: Reginaldo Vieira Neres	1.044.903-1
	Suplente: Cibele Daldegan Rodrigues	1.336.670-3

06 1162111 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Expediente

RESOLUÇÃO OGE Nº 15, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede progressão aos servidores da carreira de Gestor Governamental, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais.

O OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do artigo 93, da Constituição do Estado, e a Lei Estadual nº 15.298, de 6 de agosto de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira, após conclusão de Estágio Probatório, a servidora ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Ouvidoria Geral do Estado, que atende ao disposto do Artigo 16 c/c Artigo 18, da Lei Estadual nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionada no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Ouvidor-Geral Adjunto do Estado em exercício como Ouvidor-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Resolução OGE nº 15/2018)

Progressão na Carreira de Gestor Governamental do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais da Ouvidoria Geral do Estado.

MASP	DV	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1.393.877	4	Kamila Francisca Silva Ferreira	1	GGOV	I	A	B	25/09/2018

06 1162068 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO N. 260/2018

Dispõe sobre o edital de que trata o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 65/2003

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XXVII, com fundamento no artigo 59, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; tendo em vista o disposto nos artigos 32 a 36 da Deliberação n. 007/2004 (Regimento Interno do Conselho Superior), e considerando a disponibilidade dos recursos necessários, bem como a decisão favorável proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta n. 977.671, formulada por esta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no sentido de que, "tendo sido alçada a condição de órgão constitucional autônomo, nos termos do art. 134, §2º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/04, enquanto não houver a necessária adequação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Defensoria Pública não está submetida ao limite de gastos com pessoal do Poder Executivo, previsto no art. 20, inciso II, alínea "c", da LRF, razão pela qual não se lhe aplica o disposto nos arts. 22 e 23 da LRF na hipótese de este Poder exceder tal limite", RESOLVE:

Art. 1º É oferecida para preenchimento 01 (uma) vaga na Classe Especial, atendido o critério legal.

Art. 2º É oferecida para preenchimento 01 (uma) vaga na Classe Final, atendido o critério legal.

Art.3º São oferecidas para preenchimento 77 (setenta e sete) vagas na Classe Intermediária, atendidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

Art. 4º A antiguidade, para efeito de promoção, será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, independentemente de inscrição, aferida por meio da lista de antiguidade vigente, aplicável às defensoras e defensores públicos que estejam em exercício.

Art. 5º A promoção por merecimento depende da formação de lista tríplice para cada vaga e será precedida de edital, aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 6º As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2018.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

06 1162346 - 1

ATO N.490/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, XXXVIII, da Lei Complementar n. 65, de 2003, considerando o interesse Institucional, tendo em vista a divulgação da Defensoria Pública mineira, AUTORIZA o afastamento da Defensora Pública JÚNIA ROMAN CARVALHO, Madep. 235-D/MG, no dia 06 de novembro de 2018, para participar de reunião com o Relator Especial da Comissão Interamericana de Direitos Humanos que ocorrerá na Defensoria Pública da União em São Paulo, situada na Rua Teixeira da Silva, n. 217, Bairro Paraíso, naquela cidade e Estado, sem ônus para a Defensoria Pública, sujeito a comprovação e mediante prévio entendimento com a respectiva coordenação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

06 1162355 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Nº 491/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, 'a', e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Giovani Batista Manzo, MADEP nº 696, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 063711008288-9, na defesa dos réus F.S.M e R.S.A., na Comarca de São Lourenço, no dia 23 de novembro de 2018.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2018.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

06 1162358 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

"ATO DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL" - AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 22/10/2009, pelo período de 01(um) mês, ao nº 122.817-0, DIRCE GONÇALVES CALÇADO, DAD-4, referente ao 8º lustro, a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018".

06 1162375 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 046.607-8, Coronel PM QOR Edgard Eleutério Cardoso, CPF: 175.959.166-15, a partir de 12/09/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.655-4, Capitão PM QOR Sebastião Candido da Silva, CPF: 133.873.406-72, a partir de 18/09/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.181-6, Capitão PM QOR Aeldo Soares, CPF: 336.558.806-00, a partir de 30/09/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.314-0, Capitão PM QOR Dimas Ferreira, CPF: 287.896.016-53, a partir de 06/09/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:

-n. 048.784-3 Subtenente PM QPR Deijamim Alves, CPF: 176.516.896-15, a partir de 26/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.392-4, 1º Sargento PM QPR David Soares Rodrigues, CPF: 178.815.606-49, a partir de 11/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 070.817-2, 2º Sargento PM QPR Carlos Alberto dos Passos, CPF: 274.154.736-04, a partir de 15/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.366-9, 3º Sargento PM QPR Adolfo Menezes de Assis, CPF: 212.256.806-20, a partir de 22/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.258-8, 3º Sargento PM QPR Wesley Dias Guida, CPF: 209.233.846-34, a partir de 10/09/2018 com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 065.296-6, 3º Sargento PM QPR José de Fátima dos Santos, CPF: 422.770.866-49, a partir de 09/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.192-1, 3º Sargento PM QPR Geraldo Magela Clarindo, CPF: 326.529.506-06, a partir de 18/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.539-0, 3º Sargento PM QPR Geraldo Lima Ribeiro, CPF: 315.631.476-53, a partir de 23/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação , por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 063.331-3, 3º Sargento PM QPR Geraldo de Souza Costa, CPF: 376.384.246-20, a partir de 16/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 057.202-4, 3º Sargento PM QPR Geraldo Alves de Fátima, CPF: 342.669.766-15, a partir de 20/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.263-9, Cabo PM QPR Carlos Gomes Pacheco, CPF: 234.191.806-91, a partir de 28/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 066.141-3, Cabo PM QPR Carlos Roberto Lino, CPF: 210.457.806-00, a partir de 29/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.293-2, Cabo PM QPR Antonio Tomaz de Souza Filho, CPF: 602.873.308-34, a partir de 19/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.581-0, Cabo PM QPR Walter Ferreira, CPF: 332.744.956-20, a partir de 19/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 064.433-6, Cabo PM QPR Milton Figueiredo da Silva, CPF: 178.043.026-49, a partir de 28/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.864-6, Cabo PM QPR Manoel Messias da Conceição, CPF: 337.793.336-00, a partir de 06/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.085-4, Cabo PM QPR Manoel Antonio de Carvalho, CPF: 161.380.826-72, a partir de 30/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 056.525-9, Cabo PM QPR Geraldino Dias dos Anjos, CPF: 392.398.456-15, a partir de 04/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.022-0, Cabo PM QPR Divino Alves Pena, CPF: 290.222.076-68, a partir de 18/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completa idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.663-1, Cabo PM QPR Vicente Inácio da Silva, CPF: 168.395.016-04, a partir de 11/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.266-3, Soldado PM QPR Valdeir Vieira da Rocha, CPF: 239.460.836-68, a partir de 02/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.774-1, Soldado PM QPR Leôncio Lourenço Tavares, CPF: 305.896.816-72, a partir de 18/09/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

06 1162258 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

70.435 - no uso de suas atribuições, nos termos do § 1º, do artigo 32, do Decreto n.º 46.549, de 27 de Junho de 2014, e acolhendo a proposição do Conselho Superior de Polícia Civil, resolve PROMOVER, por ANTIGÜIDADE, em razão de tempo no nível, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2018, consoante os artigos 4º, 9º, 11 e artigo 12, do mesmo diploma legal, os seguintes ocupantes do cargo de Médico Legista, código ML, nível II, ao cargo de Médico Legista, código ML, nível III, grau "A", intermediário da carreira da mesma denominação, a que se refere o Anexo I.2, da Lei Complementar n.º129, de 08 de novembro de 2014, servidores lotados no Quadro de Provimento Efetivo da Policia Civil:

Genesco Santiago De Rezende Neto, MASP 387.460-9;
Luiz Carlos Angelo Teixeira, MASP 368.307-5;
Paulo Roberto Monteiro Massahud, MASP 1.060.848-7;
Wesley De Oliveira Figueiredo, MASP 342.530-3;
Geraldo Magela De Azevedo Junior, MASP 1.060.855-2;
Walker Leonardo Martins Caixeta, MASP 369.999-8;
Geovane Estevão Vieira De Freitas, MASP 387.561-4;
Aldir Aparecido Martins De Freitas, MASP 1.145.203-4.

70.436 - no uso de suas atribuições, nos termos do § 1º, do artigo 32, do Decreto n.º 46.549, de 27 de Junho de 2014, e acolhendo a proposição do Conselho Superior de Polícia Civil, resolve PROMOVER, por ANTIGÜIDADE, em razão de tempo no nível, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2018, consoante os artigos 4º, 9º, 11 e artigo 12, do mesmo diploma legal, os seguintes ocupantes do cargo de Médico Legista, código ML, nível I, ao cargo de Médico Legista, código ML, nível II, grau "A", intermediário da carreira da mesma denominação, a que se refere o Anexo I.2, da Lei Complementar n.º129, de 08 de novembro de 2014, servidores lotados no Quadro de Provimento Efetivo da Policia Civil:

Jenerson Franca Nunes, MASP 1.176.621-9;
Luciano De Oliveira, MASP 1.176.607-8.

70.437 - no uso de suas atribuições, nos termos do § 1º, do artigo 32, do Decreto n.º 46.549, de 27 de Junho de 2014, e acolhendo a proposição do Conselho Superior de Polícia Civil, resolve PROMOVER, por ANTIGÜIDADE, em razão de tempo no nível, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2018, consoante os artigos 4º, 9º e artigo 12, do mesmo diploma legal, do mesmo diploma legal, os seguintes ocupantes do cargo de Perito Criminal, código PR, nível II, ao cargo de Perito Criminal, código PR, nível III, grau "A", intermediário da carreira da mesma denominação, a que se refere o Anexo I.3, da Lei Complementar n.º129, de 08 de novembro de 2014, lotados no Quadro de Provimento Efetivo da Policia Civil:

Alberto Luiz Guerra Brandao, MASP 367.855-4;
Anizio Eduardo Hermsdorff, MASP 367.859-6;
Harley Cesar Bandeira De Melo, MASP 374.714-4;
Jose Eduardo Bicalho Machado, MASP 374.715-1;
Wanderley Da Silva Mattos, MASP 381.149-4;
Franz Wildes Neves, MASP 381.142-9;
Joao Laercio Neto, MASP 387.476-5;
Claudio Daniel Fonseca, MASP 343.971-8;
Denise Aparecida Silva, MASP 381.212-0;
Antônio Carlos Barroso Jacques, MASP 387.471-6;
Elson Natal Aquino De Almeida, MASP 298.316-1;
Laudiene Viana Da Costa Reis, MASP 386.020-2;
Fransilmar Karine Batista De Aredes Espindola, MASP 386.016-0;
Luciano Jose Palma Schumann, MASP,386022,8;
Jose Cabral De Souza, MASP 386.017-8;
Marcos Salvador Dias, MASP 386.025-1.

70.438 - no uso de suas atribuições, nos termos do § 1º , do artigo 32, do Decreto n.º 46.549, de 27 de Junho de 2014, e acolhendo a proposição do Conselho Superior de Polícia Civil, resolve PROMOVER, por ANTIGÜIDADE, em razão de tempo no nível, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2018, consoante o artigo 4º, 9º e artigo 12, do mesmo diploma legal, os seguintes ocupantes do cargo de Perito Criminal, código PR, nível I, ao cargo de Perito Criminal, código PR, nível II, grau "A", intermediário da carreira da mesma denominação, a que se refere o Anexo I.3, da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2014, lotados no Quadro de Provimento Efetivo da Policia Civil:

Bruno De Araujo Faria, MASP 1.229.255-3;
Igor Temponi Costa, MASP 1.229.382-5;
Renata Franco Vianna Novaes, MASP 1.241.663-2;
Gustavo Paulino Costa, MASP 1.241.733-3;
Marco Aurelio Caetano Lopes, MASP1.241.983-4;
Fabio De Oliveira Hassen Raad, MASP 1.241.659-0;
Camila Arlen Diniz Jardim, MASP 1.265.565-0;
Karine Maria De Souza Lopes, MASP 1.073.889-6;
Daniel Santos Carvalho, MASP 1.061.112-7;
Carlos Henrique Zuim Lara, MASP 1.061.114-3;
Vanessa Pereira Do Prado Fraiz, MASP 1.060.924-6;
Abel Silverio Da Silva Junior, MASP 1.366.779-5;
Jacques Fonseca Da Silva, MASP 1.112.023-5.

70.439 - no uso de suas atribuições, nos termos do § 1º, do artigo 32, do Decreto n.º 46.549, de 27 de Junho de 2014, e acolhendo a proposição do Conselho Superior de Polícia Civil, resolve PROMOVER, por ANTIGÜIDADE, em razão de tempo no nível, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2018, consoante o artigo 4º, 9º e artigo 12, do mesmo diploma legal, os seguintes ocupantes do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, ao cargo de Investigador de Polícia II, código IP, nível III, grau'A', intermediário da carreira da mesma denominação, a que se refere o Anexo I. 5.2, da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2014, os seguintes servidores lotados no Quadro de Provimento Efetivo da Policia Civil:

Alberto Henrique Zappala, MASP 341.581-7;
Cassio Murilo Brito Magalhaes MASP 667.994-8;
Eduardo Siqueira Justo, MASP 667.740-5;
Giovani Lima Andrade, MASP 370.196- 8;
Eduardo Augusto De Meneses Machado, MASP 1.061.031-9;
Alexandra Silva Bicalho, MASP 458.070-0;
Elvis De Castro, MASP 458.145-0;
Gustavo Kurschus De Oliveira Dantas, MASP 458.184-9;
Roberth Antônio De Matos, MASP 979.928-9;
Wagner De Oliveira, MASP 668.070-6;
Shirley Aparecida De Oliveira Melo, MASP 387.496-3;
Luiz Roberto Borelli Teixeira, MASP 668.076-3;
Marcos Sidney Xavier Aguiar, MASP 1.061.078- 0;
Alexandre Gomes De Barros, MASP 667.746- 2;
Alex Aparecido Bernadelli, MASP 1.061.020- 2;
Bruno Augusto Silva Marinho, MASP1.114.134-8;
Gilberto Rodrigues Alexandrino, MASP 341.915-7;
Paulo Afonso Da Silva, MASP1.112.737-0;
Tony Cesar De Oliveira, MASP 667.973-2;
Wanderlim De Souza, MASP1.061.176-2;
Adailson Mendes De Oliveira, MASP 953.376-1;
Ewerton Mendes Freire, MASP 668.089-6;
Alexandre Esteves Dos Santos, MASP 667.708-2;
Marcelo Matolla De Resende, MASP 668.030-0;
Geraldo Cunha Rodrigues De Oliveira, MASP 667.788-4;
Leandro Jose Guimaraes, MASP 1.061.122-6;
Moises Gomes Pereira, MASP 386.446-9;
André Augusto Ferreira Dotta, MASP 386.310-7;
Elbert Meireles Junior, MASP 667.903-9;
Dilerman De Andrade Freitas, MASP 1.061.138-2;
Rodrigo Goncalves Pinto, MASP1.061.076-4;
Filipe Bruno De Menezes, MASP1.061.156-4;
Gustavo Cavalcanti Rocha, MASP 1.061.201-8;
Marcia Maria Moraes, MASP 1.061.118-4;
Leiliane Da Silva Braga, MASP 1.061.097-0;
Rafael Neves Silva, MASP 1.061.067-3;
Ana Paula Cândida Da Silva Soares, MASP 1.061.211-7;
Eroebis De Andrade, MASP 1.061.195-2;
Felipe Augusto Almeida Cortes, MASP 1.061.086-3;
Glaison Lima Rodrigues, MASP 1.061.054-1;
Jucelino Vieira Sincero, MASP 1.061.121-8;
Tyerre Soares Coelho, MASP 1.061.113-5;
Lucio Paulo Braga, MASP 1.061.160-6;
Edmar Antonio Pereira, MASP 1.112.437-7;
Starney Willian De Macedo, MASP 1.112.251-2;
Arthur David Bouzada Fraga, MASP 1.111.552-4;
Cleverson Felix Tarsia Da Silva, MASP 341.890-2;
Renan Mendonca Pereira, MASP 345.995-5;
Leonardo Apolinario Dutra De Oliveira, MASP 1.174.262-4;
Daniel Silva Amaral , MASP 1.150.076-6;
Leandro Jose Azevedo, MASP 1.174.188-1;
Rafael Cyrino Mansur, MASP 1.132.524-8;
Juliana Nominato Pimenta, MASP 1.061.165-5;
Glauzelanio Pereira Dos Santos, MASP 667.693-6;
Max Mansur Coelho Amaral, MASP 1.061.202-6;
Marliany Brito De Souza, MASP 1.114.030-8;
Jose Carlos Pereira Da Silva, MASP 547.423-4;
Evani De Fatima Negredo, MASP 923.254-7;
Hugo Da Silva Lima, MASP 296.908-7;
Joanes Eustaquio Da Silva, MASP 296.910-3;
Nelson Gomes Rosa Neto, MASP 1.061.019-4;
Samuel Reis Da Silva, MASP 1.060.918-8;
Renato Aparecido De Castro, MASP 1.060.891-7;
Luciane Miriam Lazzarini, MASP 1.060.881-8;
Kenner Domingos da Cunha, MASP 1061964-1;
Camila Hauck Herdy Grandi, MASP 1.060.882-6;
Fladimir Roberto Romano De Assis, MASP 1.060.914-7;
Naulila Cristina Lousa, MASP 1.060.877-6;
Thiago Figueiredo Soares, MASP 1.060.915-4;
Joao Silvio Matos De Araujo, MASP 1.060.890-9;
Valeria Karinny Veloso Cruz, MASP 1.060.884-2;
Gustavo Gervasio Barbosa Junior, MASP 1.060.906-3;
Marcia Cristina Dias Viana, MASP 1.060.874-3;
Alexandre Magno Ferreira, MASP,1060902-2;
Ana Paula De Carvalho, MASP 1.060.896-6;
Sergio Adriano David Ribeiro, MASP 1.061.050-9;
Rafael Faustino Inacio Junqueira, MASP 1.061.137-4;
William Aparecido Dos Santos, MASP 1.061.204-2;
Luiz Fernando Afonso Goncalves, MASP,1061095-4;
Sandra Hiker De Souza, MASP 1.060.883-4;
Katia Mirian De Oliveira, MASP 1.060.898-2;
Mairtes De Oliveira Santos Valderrama, MASP 1.061.130-9;
Nathaniel Jose Lopes Da Costa, MASP 1.061.222-4;
Luciano Neves De Oliveira, MASP 1.061.046-7;
Cassio Valdimiro Batista Dutra, MASP 1.061.065-7;
Rodrigo Silva Franca De Lima, MASP 1.061.116-8;
Denise Pires Fernandes, MASP 1.060.919-6;
Ricardo Vasconcelos De Jesus, MASP 1.061.210-9;
Luiz Antonio Laia, MASP 1.061.013-7;
Andre Augusto Santos De Avila, MASP 1.060.921-2;
Leandro Diniz Pereira, MASP 1.060.893-3;
Marcio Leandro Fagundes, MASP 1.061.184-6;
Marcio Henrique De Melo, MASP 1.061.946-8;
Rodrigo Da Fonseca Cesario, MASP 1.064.013-4;
Fabiola Evelyn Otoni Barroso Silva, MASP 1.064.008-4;
Wesley Moreira Santos, MASP 1.112.794-1;
Lucas De Resende Chaves, MASP 1.111.596-1;
Americo Jose Dos Santos Almeida, MASP 1.114.016-7;
Eva Leonice Ferreira Freitas, MASP 1.111.950-0;